



# Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PUBLICADO  
11 AGO. 2023

*Adriane Mendes Vieira Gomes*  
Secretaria Administrativa

Contrato nº 61/2023

Dispensa de Licitação nº 203/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pela Presidente – **GILLENE APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora da CI 3348984 2ª Via SSP-GO, inscrito no CPF nº 821.939.321-15.

**CONTRATADA:** GAZETA DO ESTADO EIRELE - ME, inscrita no CNPJ nº 32.741.228/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede a na Rua Vereador Edmilson de Sousa Lemes, Qd 01, Lt 03, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás-GO, neste ato representado pelo sócio proprietário **Silvio da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG: 3.198.201 SSP-GO e do CPF nº 601.373.041-53.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1. O presente Contrato de fornecimento vincula-se ao Processo Administrativo nº 0203.2023 da Câmara Municipal de Edéia – GO e autorizado pela Portaria nº 114/2023, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, tudo baseado na Lei Federal nº. 14.133, não configurando em hipótese alguma vínculo trabalhista.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção, captação, gravação em vídeo e transmissão via internet das sessões ao vivo, ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Edéia, conforme especificações detalhadas abaixo:



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de captação, gravação e produção em vídeo e transmissão via internet das sessões ao vivo, ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Edéia.	MÊS	05	3.800,00	19.000,00

Materiais e equipamentos fornecidos pela contratada.

- a) Produção, captação, finalização e transmissão da gravação das sessões acima especificadas, e ainda, produção de vídeos de interesse do Legislativo;
- b) 05 (cinco) ou 06(seis) câmeras filmadoras profissionais em FULL HD no formato digital- DV (profissional) ou DVCAM (profissional), com baterias, carregador, kit de iluminação.
- c) cabos HDMI, USB, som e todos os acessórios necessários para a gravação das sessões no Plenário da Câmara Municipal.
- d) 01 computador 7º geração com placa de vídeo 8gb para mesa de corte.
- e) 01 projetor com telão.
- f) 04 (quatro) tripés com cabeça móvel, profissional.
- g) mesa de som com 02(dois) microfones sem fio, profissional, para gravação em eventos na Câmara Municipal.
- h) placas de captura de vídeo FULL HD.
- i) programa de software original para transmissão ao vivo.
- j) internet por conta da contratada com velocidade de 15 MB.
- l) TV para monitoramento da transmissão ao vivo.
- m) 01(Um) diretor de Imagens Função: Dirigir e selecionar imagens para exibição das sessões ao vivo e demais eventos institucionais desta Casa Legislativa, bem como organizar o material gravado sob sua responsabilidade.
- n) Operar equipamento de edição de imagem e áudio, e demais mídias que utilizam imagens e som.
- o) 01(Um) - Técnico de manutenção Função: manutenção de equipamentos.



# Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância global total estimada de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme proposta apresentada, sendo que este valor global será pago em forma de parcelas mensais em 05 vezes de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**3.2.** O pagamento será realizado após a entrega do objeto deste Contrato e em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.** Ficará designado por meio de Portaria o representante responsável para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**6.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.1.2001.-3.3.90.39.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

**7.** O presente contrato estará em vigor no mês de **agosto até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1. Compete à CONTRATANTE:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133;
- II) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

- IV) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Contrato;
- V) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

### 8.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

- I) Assumir o cumprimento das obrigações descritas neste Contrato;
- II) Observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Câmara Municipal, do Corpo de Bombeiros, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;
- III) Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- IV) Obrigação de apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer;
- V) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- VI) Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- VII) Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas
- VIII) Dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;
- IX) Apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma;
- X) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- XI) Ter a contratada disponibilidade de estar presente em todas as sessões, ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Edéia, dando suporte do início ao fim às mesmas;
- XII) Comprovar a propriedade e disponibilidade de fornecimento dos materiais e aparelhos citados no item que especifica os objetos;



# Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

XIII) Ter a contratada experiência comprovada na execução dos serviços de no mínimo 03 anos;

XIII) Ter a empresa contratada a disponibilidade de um(a) profissional de jornalismo devidamente registrado nos órgãos competentes para cobrir eventos de interesse da Câmara Municipal de Edéia-GO.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 162 da Lei 11.143/2021, a saber:

9.1. Fica estabelecida multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 11.143/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 139 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for ressalvadas as hipóteses legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11. Este contrato atende ao disposto na Lei 14.133/2021.

11.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei 14.133/2021.



# Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12. Para dirigir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia-GO, 11 de agosto de 2023.

**CONTRATANTE**

*CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA*

*Gillene Aparecida Fernandes da Silva - Vereadora Presidente*

**GAZETA DO ESTADO EIRELE - ME**  
CNPJ nº 32.741.228/0001-29

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: 249.120.301-63

CPF: 565.542.781-93